



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Ofício nº 347/2025 - GP

Juara-MT, 16 de abril de 2025.

A Excelentíssima Senhora
Vereadora Patrícia Alves Vivian da Guia
Presidente do Poder Legislativo
Juara - MT

Assunto: **Encaminhando Projeto de Lei Municipal.**

Senhora Presidente,

Através deste, encaminho a Vossa Excelência, **Projeto de Lei Municipal nº 029/2025 – Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, referente ao ano de 2025, e dá outras providências.**

Solicitamos que a presente proposta de Lei Municipal seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, de conformidade com o artigo 29 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, nos colocamos a disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Projeto de Lei Municipal nº 029/2025.

Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, referente ao ano de 2025, e dá outras providências.

A Câmara aprova.

Art. 1º Fica aprovado a concessão de Revisão Geral Anual aos servidores dos cargos efetivos e comissionados e dos cargos eletivos do Poder Executivo, mediante a aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado de abril/2024 a março/2025, acarretando no percentual de 5,48% (cinco virgula quarenta e oito por cento), a ser pago a partir da folha do mês de abril/2025.

Art. 2º O disposto no art. 1º não se aplica aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, tampouco aos outros cargos públicos criados especificamente para atender aos programas do Governo Federal, cujo pagamento seja vinculado aos repasses da União, vez que os respectivos valores são alterados por lei federal.

Art. 3º Fica estendido o disposto no art. 1º desta lei, aos inativos e pensionistas, com direito a paridade, bem como às incorporações dos servidores do Poder Executivo.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2025.

Juara-MT,

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Juara
Gabinete do Prefeito

Justificativa

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos ao Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei Municipal que, **Dispõe sobre a Revisão Geral Anual, referente ao ano de 2025, e dá outras providências.**

O presente projeto de Lei trata da recomposição da remuneração dos servidores públicos previstos na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso X.

Considerando que na Lei Municipal nº 3.232/2024 que, Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2025, fixou o índice, para cálculo da revisão geral anual;

Considerando que o período concedido será abril de 2024 a março de 2025, e que índice acumulado é de 5,48% (cinco virgula quarenta e oito);

Considerando a perda do valor do poder de compra acumulado no último ano, em decorrência do processo inflacionário e dos eventos econômicos ocorridos;

Considerando o princípio da valorização do trabalho insculpido na Constituição Federal, e ainda, na Lei Orgânica do Município de Juara;

Considerando a obrigatoriedade descrita na Lei Complementar nº 101/2000, especialmente o art. 22, parágrafo único, inc. I, em razão de determinação Legal e da revisão prevista no art. 37, inc. X, da CF/88.

Remeto à apreciação desta augusta casa de leis e seus nobres pares, o presente projeto de Lei para deliberação em Regime de Urgência e após as deliberações procedam a sua votação final.

Valdinei Holanda Moraes
Prefeito do Município